



A ADISMIG, Agência para o Desenvolvimento do Sul e Sudoeste do Estado de Minas Gerais, manifesta-se contrária a forma de aprovação do **“PARECER GT003/2016 Grupo de Trabalho para acompanhamento do Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) – Grande”**, sugerido pela Coordenadora do GT-Plano- Débora Riva Tavanti Morelli, que por sua vez representa Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP simultaneamente. Importante destacar o cumprimento dos “preceitos legais” como mencionado pela Coordenadora, que deve ser mote de todo trabalho proposto pelo CBH-Grande, além de outros Princípios legais.

Oportuno mencionar a LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997 que estabelecem diretrizes e promove o ordenamento de sua hierarquia e disciplina a relação entre os Grupos constituídos bem como a formalidade necessária que o Comitê de Bacia Hidrográfica –Grande merece para promoção da articulação, integração necessária conforme Artigo 3º da referida Lei.

Reiterando os termos discutidos na Reunião de Passos, onde manifestamos sobre a extemporaneidade desta discussão e “dissenso”, uma vez que a Legislação de disparou esse processo é do ano de 1.997, ou seja, a fase atual é de Instituição e aplicação da Política prevista para tal.

De acordo com LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Faz-se necessário mencionar as competências dos Comitês:

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

I promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

III aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;

IV acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

V propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

VI estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

IX estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.

Considerando a DELIBERAÇÃO CBH-GRANDE Nº 27/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016. Aprova a ampliação do Grupo de Trabalho para acompanhamento da Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH)-Grande e dá outras providências:

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, instituído pelo Decreto Presidencial nº 7.254 de 02 de agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e pela Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e:

Bem como a **Deliberação CBH Grande nº 16, de 28 de maio de 2014**, que aprovou os Termos de Referência para orientar a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – PIRH Grande;

Que se faz necessário **um Grupo exclusivamente para acompanhar a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH)**, tendo em vista a participação em reuniões e discussões diversas; **(Grifo nosso)**

Que a composição do Grupo deverá ser constituída por integrantes do CBH Grande e da CTI **respeitando-se a paridade por Estados bem como considerar os segmentos envolvidos na política de recursos hídricos. (Grifo nosso).**

A Deliberação CBH Grande nº 19, de 27 de novembro de 2015, que aprovou a criação do Grupo de Trabalho para acompanhamento da Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – PIRH Grande:

A solicitação de entidades, por meio de ofício, e discutido na 10ª Reunião Ordinária do CBH Grande, ocorrida em 08 de abril de 2016 em Lavras/MG, a fazerem parte do GT Plano;

A necessidade de equacionar e equilibrar a composição do GT Plano, conforme disposto na Deliberação CBH Grande nº19/2015 de 27 de novembro de 2015.

Art. 3º Os resultados dos trabalhos do Grupo deverão ser encaminhados à Coordenadoria da CTI, que os remeterá oficialmente à Coordenadoria da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL, que encaminhará ao Colegiado do CBH Grande.

Parágrafo Único: O resultado dos trabalhos do GT será submetido aos membros da CTI e CTIL, que se manifestarão formalmente.

Importante destacar o Termo de Referência- TDR, e as rotinas hierarquizadas e instituídas pelo mesmo. Destacando abaixo algumas definições para posicionar todo o GT e demais interessados no resultado do GT-Plano:

GT-PLANO: Grupo Técnico do Plano de Recursos Hídricos. Foi criado no âmbito da Câmara Técnica de Integração (CTI) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande com a finalidade de acompanhar a elaboração dos TDRs e, posteriormente, do próprio Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Grande.

REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO – Reuniões periódicas dos responsáveis pela elaboração do PIRH-Grande com o GT-Plano, objetivando avaliar o progresso dos trabalhos, dirimir dúvidas, firmar critérios e procedimentos, facilitar o acesso a dados, resolver pendências, propor encaminhamentos.

Do ponto de vista operacional, cada módulo deverá corresponder a uma etapa de trabalho. Nas etapas de Diagnóstico e Consolidação do Plano, além das atividades técnicas, haverá também atividades ligadas ao **processo de participação da sociedade na elaboração do PIRH**, por meio de seminários e reuniões públicas em cada uma das 14 bacias afluentes. Além disso, periodicamente, deverão ser realizadas reuniões com o GT-Plano e com a CTI e o estágio de desenvolvimento do Plano e os resultados obtidos até aquele momento serão apresentados pelo GT-Plano e pela ANA em todas as reuniões plenárias do CBH-Grande.(TDR. Pag.19).

Neste tópico reiteramos a relevância da participação da Sociedade Civil na elaboração do PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE PIRH-GRANDE. Assim, para próxima reunião do GT seja apresentado o público que participou nos Seminários, com alcance das convocações realizadas para este chamamento, além das organizações e entidades que foram convidadas e não confirmaram o convite. Evidenciando de fato que a Sociedade Civil compareceu e contribuiu nesta etapa como previsto.

Considerando a previsão legal e ordenamento das rotinas do Comitê e do GT, bem como as Deliberações mencionadas, que estes sejam objeto da pauta da próxima reunião programada para 24 de agosto em Poços de Caldas- MG.

1. 1-Que a resposta do Parecer seja discutida no âmbito do GT-Plano com as devidas justificativas e o devido registro de voz como tem ocorrido nas reuniões. Reiterando que o GT já havia se

posicionado quanto a menção do “dissenso” da FIESP na ata da reunião ocorrida em Passos.

2. Para que garanta o direito de todos os representantes de se manifestarem, considerando a possibilidade de alguns membros do GT estarem alheios a proposta de aprovação via e-mail.
3. Que sejam apresentados todos os ofícios com a indicação dos suplentes indicados para composição do Gt conforme Deliberação CBH Grande nº 19, de 27 de novembro de 2015.
4. Que os cronogramas de entrega dos Produtos sejam sincronizados com a agenda de entrega para as CT e CTIL, possibilitando prazo hábil para leitura e discussão necessária para aprovação no âmbito de cada Câmara Técnica. Providências já solicitada na reunião de Ribeirão Preto- 27-07-2017.
5. Que todos os registros da participação externa (pessoas que não compõe o GT) ocorridas na reunião de Ribeirão Preto sejam feitas em ata separada, uma vez que não foi objeto de pauta e podem comprometer o resultado dos trabalhos.

Por fim, conclamamos novamente ao Grupo sobre o momento, para que exercite a capacidade de concessão no que tange à Legalidade e oportunidade dos Produtos ora apresentados, uma vez que de fato ocorrerá a **Integração** e que o Rio Grande seja palco de fato de **União** e que a dominialidade não seja motivo de fracionamento e rompimento da Política Nacional (**MG e SP**) de Recursos Hídricos, e sim Articulação dos atores responsáveis pela materialização desta.

Poços de Caldas, 02 de agosto de 2017.

José Edilberto da Silva Resende

ADISMIG